



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

**RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2017,
CONTRATO Nº 106/2018. QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PONTE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
-ME**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.169.884/0001-26, com sede na Rua Carlos Gomes nº 523 – Centro, CEP 73.700-000, Padre Bernardo – GO, representado por seu Gestor, o Secretário Municipal de Saúde, **JOCELINO ALVES DE LIMA**, Brasileiro, divorciado, Técnico de Radiologia, titular do CPF nº 874.520.811-53. Residente e domiciliado, na Rua Carlos Gomes, Quadra 07, Lote 03, Setor Oeste Padre Bernardo – GO, neste ato denominado **CREDENCIANTE**, e do outro lado **PONTE SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 28.381.105/0001-57, Rua dos Angicos s/n Qd. 16, Lote 01, Centro, Padre Bernardo-GO, neste ato representado legalmente pelo senhor **MATEUS JERONIMO COSTA DA PONTE**, brasileiro, médico, residente e domiciliado Qd. 02, s/n, Lote 1420/1520, Bloco B, Apartamento 1901, Setor Industrial, Gama, Brasília-DF, portador do CPF: 008.550.461-04, RG nº 3343415/SSP-DF – CRM/DF nº 018388/GO, NIT 11997895190, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, resolvem rescindir o referido Termo de Credenciamento, com fundamento na Cláusula décima e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir Unilateralmente o Termo de Credenciamento nº 003/2017, que tem por objetivo a prestação de serviços Médico, para para atuar no Hospital Ambulatório 24 Horas, no atendimento de urgência e emergência com demanda espontânea e especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A citada rescisão tem fundamento no art. 79, inciso I, c/c 78 inciso XII da Lei nº 8.666/93. A partir de 20/06/2018, fica rescindido Unilateralmente Termo de Credenciamento nº 003/2017, por razões de interesse Público.

O crédito do Credenciado será quitado de acordo com programação financeira do Credenciante.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Departamento de Contabilidade Municipal providenciará com a anulação dos saldos porventura existentes.



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

E assim firma o presente TERMO DE RESCISÃO, fazendo-o em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que igualmente assinam, para que produza todo efeito de direito.

Padre Bernardo, aos 21 de junho de 2018.

Jocelino Alves de Lima
Credenciante – Gestor do FMS

Jocelino Alves de Lima
Sec. Municipal de Saúde
Decreto Nº 06/2017

TESTEMUNHAS:

NOME: Gildo CPF: 014.203.141-06

NOME: Nubia Silva CPF: 988.455.601-63



*ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO*

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins que se fizeram necessários que o **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2017** e seu contrato nº 106V/2018, firmado entre **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa, **PONTE SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 28.381.105/0001-57, foi publicado no placar próprio desta prefeitura, em conformidade com o inserto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8666/93.

Por ser verdade, firmo o presente.

Padre Bernardo – GO, aos 30 dias de julho de 2018.

Luiza Gonzaga da Silva Martins
Secretária Municipal de Administração